



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ABRE INSCRIÇÕES E DETERMINA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu, Estado de Santa Catarina, Sr. NORTON SOLOMÃO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Complementares n.º 004/2001, n.º 85/1994, n.º 33/2008 e n.º 102/2017, suas alterações e demais dispositivos legais vigentes, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de 01 (um) contador, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na qual rege-se-á aos termos do presente Edital:

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário 01 (um) contador, para substituir servidora efetivo em licença maternidade, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, em conformidade com



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

as Leis Complementares nº 85/1994, nº 33/2008 e nº 102/2017, suas alterações e demais dispositivos legais vigentes.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na análise e avaliação de títulos, aperfeiçoamento e experiência profissional a serem apresentados pelos candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no **ANEXO II** deste edital.

Art. 3º - As inscrições estarão abertas de **15/07/2019 a 24/07/2019**, e deverão ser realizadas das **13h30min as 17h00min**, no protocolo desta Casa Legislativa, conforme constante no **ANEXO VI**.

Art. 4º - A vigência do contrato será pelo prazo de até 07 (sete) meses, para substituir servidora efetivo em licença maternidade, passando a contar da data da assinatura do contrato e será regida pelas Leis Complementares nº 004/2001, nº 85/1994, nº 33/2008 e nº 102/2017 suas alterações e demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo único. A presente contratação será no regime de carga horária semanal de 20 horas, a serem cumpridas no período de expediente do Poder Legislativo.

Art. 5º - No processamento da seleção importa:

- I- Dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
- II- O edital de Inscrições será publicado no site Oficial da Câmara (<https://www.camaraquatambu.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios;
- III- Receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preenchem os requisitos legais e as exigências dos editais;
- IV- Observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

V- Facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 6º - O cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a respectiva remuneração, será o constante no **ANEXO I** deste Edital.

Art. 7º - As atribuições do cargo a ser selecionado constarão no **ANEXO IV** deste Edital.

DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 8º - O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este edital e executado por Comissão de Execução, Coordenação, Avaliação e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 72/2019, especificamente para esta finalidade.

Parágrafo único. A análise e avaliação curricular, bem como dos documentos comprobatórios será de responsabilidade da Comissão nomeada por Portaria nº 72/2019, que amparada no critério avaliativo constante do ANEXO II deste Edital, atribuirá a pontuação respectiva a cada candidato inscrito. Essa análise e avaliação será realizada em sessão pública na Câmara de Vereadores do Guatambu/SC no dia 25/07/2019 as 14h30min, com a presença e acompanhamento da Assessoria Jurídica do Legislativo.

Art. 9º - À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:

I - Efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

II - Fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos no ANEXO II deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

III - Analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos;

IV - Providenciar demais atos administrativos necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

V - Elaborar ata, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 11º - As inscrições serão recebidas no setor Administrativo da Câmara Municipal de Gutambu por membro da comissão, através de Protocolo, conforme formulário constante no **ANEXO VI**.

Parágrafo único: Será de inteira responsabilidade do candidato o acondicionamento de todos os documentos dentro do envelope. Este, deverá ser lacrado para protocolar e efetivar a inscrição.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 12º - Para as inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado, será obrigatório ao candidato apresentar os seguintes requisitos mínimos:

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – Identidade (apresentar original e cópia)

III – CPF (apresentar original e cópia)

IV – Diploma de curso superior em Ciências Contábeis (apresentar original e cópia)

V - Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma de Lei

VI - Registro válido no respectivo órgão de classe (apresentar original e cópia).

Parágrafo único: as inscrições deste certame serão gratuitas.

Art. 13º- A Câmara Municipal de Vereadores poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a publicidade.

Art. 14º - O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital na forma presencial e constará do preenchimento de ficha de inscrição (**ANEXO VI**), a qual conterà, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

§ 1º. – A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição de acordo com o Art. 12 deste edital, deverá ser autenticada em cartório ou conferida com o original no ato da inscrição por membro da comissão. No caso de o documento estar em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido por tradutor juramentado e a cópia autenticada em cartório.

§ 2º. – Os documentos da **PROVA DE TÍTULOS, APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA** deverão ser autenticados e acondicionados pelo candidato em envelope não transparente. Este, deverá estar lacrado no ato da inscrição e devidamente identificado com o nome do candidato e número de inscrição que será disponibilizado no ato da inscrição.

§ 3º. - A Comissão de Execução, Coordenação, Avaliação e Fiscalização do Processo de Seleção Pública Simplificado não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.

§ 4º. – Não serão avaliados documentos originais para compor a **PROVA DE TÍTULOS, APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA**, estes deverão ser apresentados em cópia autenticadas.

Art. 15 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 16 - O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 17 - A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante, bem como a procuração.

§ 1º – É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição (**ANEXO VI**) e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA

Art. 18 - A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o

ANEXO II.

§ 1º – A pontuação total, que será utilizada para compor a listagem final de classificação, será aquela obtida pela soma dos pontos de todos os documentos válidos apresentados.

§ 2º – No momento da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Público Simplificado.

§ 3º – Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida abaixo:

- a) Pontuação de Títulos (doutorado, mestrado ou pós graduação, respectivamente);
- b) Pontuação de Aperfeiçoamento;
- c) Pontuação por Experiência;
- d) Sorteio público.

§ 4º – Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, e providenciará sua publicação no site Oficial da Câmara (<https://www.camaraguatambu.sc.gov.br>)

DOS RECURSOS

Art. 19 - Decorrido o prazo de avaliação dos documentos e após a divulgação dos resultados, serão recebidos os recursos no dia determinado no cronograma constante no **ANEXO III**, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 20 - A interposição de recursos só será feita através de requerimento



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

(**ANEXO VII**) fundamentado assinado e protocolado no Legislativo, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão.

Art. 21 - Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 22 - Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor, conforme **ANEXO VII**.

§ 1º – É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão de Avaliação, que deverá estar em evidência.

Art. 23 - Nos recursos interpostos deverão constar as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 24 - Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão ou avaliações diferentes para soluções iguais.

Art. 25 - Não será reconhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público Simplificado e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo Público Simplificado, com os devidos desempates, pelos critérios definidos no art. 18, § 3º.

Art. 27 – Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Presidente.

Art. 28 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, no site Oficial da Câmara (<https://www.camaraguatambu.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios

Art. 29 - Para fins de chamamento dos candidatos aprovados, será obedecida



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo **(Anexo III)**.

Art. 30 – No ato da convocação do candidato, este terá até 3 (três) dias após a convocação para entrar em exercício. Caso o candidato não entrar em exercício neste período, será eliminado do certame, e o Poder Legislativo de Guatambu, convocará o próximo candidato na ordem de classificação do certame.

Art. 31 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Guatambu-SC, 12 de julho de 2019

Norton Solomão Schneider

Presidente

Roberto Luiz Paulini

Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Carg o	Vaga s	Carga Horária Semana I	Venciment o Inicial	Habilitação
Contador	01	20 horas	R\$ 3.011,78	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no respectivo órgão de Classe (CRC).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
TÍTULOS, APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA

CARGO: CONTADOR

Requisito para Provimento: Diploma em Ciências Contábeis e Registro valido no respectivo órgão de Classe.

Crítérios para Pontuação por títulos: Doutorado, Mestrado e Especialização, :

Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima Permitida
Doutorado	4,0	4,0
Mestrado	3,0	3,0
Especialização	2,0	2,0

Nota: a pontuação de titulos não será cumulativa, apenas será considerada a pontuação do titulo de maior grau apresentado pelo candidato.

Crítérios para Pontuação por Aperfeiçoamento: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamento: na área pública relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, no máximo serão computadas 40 horas de cursos.

Título	Pontuação por hora	Pontuação Máxima Permitida
A cada 1(uma) hora	0,05	2,0

Crítérios para Pontuação TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA

Profissional	Pontuação a cada 06 (seis) meses de serviços prestados	Pontuação máxima permitida
Serviço Público de Contabilidade	0,25	4,0

De acordo com as tabelas de Pontuação por títulos, aperfeiçoamento e tempo de serviço/experiência, a pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato poderá ser de até 10,0 (dez) pontos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições 13h30min as 17h00min	15 a 24/07/2019
Sessão pública para abertura dos envelopes e avaliação dos documentos pela Comissão as 14h30min	25/07/2019
Publicação do Resultado	26/07/2019
Recursos Das 13h30min as 17h00min	29/07/2019
Análise dos Recursos	30/07/2019
Publicação Análise dos Recursos	30/07/2019
Sorteio Público (caso haja empates) - 14h – nas dependências da Câmara de Vereadores de /Guatambu – SC	01/08/2019
Publicação Resultado Final – a partir das 17h no site Oficial da Câmara e Homologação do selecionado (https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/)	01/08/2019
Apresentação e análise dos documentos para admissão, após homologação do resultado até a data de 15/08/2019.	01/08/19 á 15/08/2019
Obs: O candidato aprovado entrará em exercício a partir do afastamento do servidora efetivo, com previsão para até 25/09/2019, podendo haver antecipação por se tratar de licença maternidade. Deve o candidato estar ciente que pode ser chamado a qualquer momento a partir da homologação do resultado.	



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO IV CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR DO LEGISLATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.011,78

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar e conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal;
2. 2. Corrigir a escrituração dos livros contábeis, atentando para transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistema manual e mecanizado, a fim de cumprir as exigências legais;
3. 3. Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicar técnica apropriada, apresentar resultado parcial e total da situação patrimonial da Câmara;
4. Efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil;
5. Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificar documentos quanto a correção dos lançamentos;
6. 6. Organizar relatório contábil referente a situação global do órgão, transcrever dados estatísticos;
7. 7. Orientar, supervisionar e efetuar cálculo de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se por índices adequados a cada caso;
8. 8. Coordenar e participar da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
9. Assessorar os órgãos em assuntos de sua competência;
10. Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
11. Assessorar a Presidência, a Mesa, os Vereadores, as comissões especiais, inclusive nas atividades de Controle externo a ser realizado junto ao Executivo Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

12. Inteirar-se e contribuir com seu conhecimento em todos os trabalhos realizados que tenham a ver, em alguma etapa, com sua área de atuação, especialmente, recursos humanos, tesouraria, e-social, contratos, licitações;
13. Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência;
14. Responder aos questionamentos feitos através do site oficial da Câmara de Vereadores com fundamento na Lei de Acesso a informações, com relação assuntos da sua área de atuação;
15. Não havendo outro profissional específico para fazê-lo, realizar o empenhamento das despesas da Câmara;
16. Alimentar diariamente o eSocial no que lhe couber e em auxílio ao Responsável pelo Recursos Humanos, ou ainda, na inexistência, falta, licença ou afastamento deste;
17. Gerar as folhas de pagamento na inexistência, falta, licença ou afastamento do responsável por esta atribuição;
18. Elaborar as minutas de projeto de lei com relação ao planejamento orçamentário da Câmara de Vereadores, sendo: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, inclusive suplementação, créditos adicionais, complementares, remanejamento e outros, observando a Lei Complementar Federal 95/98, no que se refere à redação de leis.
19. Redigir ofícios referentes a sua área de atuação, dentro das normas de Redação Oficial.
20. Arquivar e manter organizado os arquivos físicos referentes à Contabilidade da Câmara.
21. Colher a assinatura do Presidente em todos os documentos contábeis necessários. 23. Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara ou pela Secretária Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO V

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

Cópia da Cédula de Identidade;

- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP;
- Número da Conta no Banco do Brasil;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- RG e CPF dos filhos maiores de 12 anos (dependentes);
- Carteira de vacina dos filhos menores;
- Comprovante de escolaridade para o desempenho do cargo;
- Cópia do Registro no órgão profissional;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de bens e valores ou cópia da última declaração de imposto de renda;
- Declaração de que não é beneficiário do INSS por motivo de doença;
- Declaração de não ter sofrido penalidade na função pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Cargo: Contador (a)

Data: __/__/2019

E-mail: _____

Endereço:

Rua: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Fone de contato:

Uso exclusivo pela comissão no ato da inscrição

Protocolo de inscrição: Via Comissão		Número de inscrição: _____	
Nome do Candidato			
Entregou envelope	() sim	() não	
Data da inscrição			
Assinatura do Candidato			
Assinatura do responsável pela Inscrição			

Protocolo de inscrição: Via Comissão		Número de inscrição: _____	
Nome do Candidato			
Entregou envelope	() sim	() não	
Data da inscrição			
Assinatura do Candidato			
Assinatura do responsável pela Inscrição			

